



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

**TERMO DE RESCISÃO  
DO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 007/2020,  
CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE, E A  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DE SAÚDE, INSTITUTO  
DIVA ALVES DO BRASIL -  
IDAB, NA FORMA  
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, com sede nesta cidade, na Rua México nº 128, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> MAYLA MARÇAL PORTELA, Subsecretária de Atenção à Saúde, inscrita no CPF: 054.213.367-94, doravante designada CONTRATANTE, vem tornar pública a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Gestão Nº 007/2020, referente à Operacionalização e Gestão dos serviços de saúde executados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS DUQUE DE CAXIAS I, firmado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, situada no Povoado Timbaúba – Zona Rural de Cacimbinhas, Alagoas, CEP: 57.570-00, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-08/001/24/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato de Gestão nº 007/2020, relativo à contratação da Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, para operacionalização, gestão e execução dos serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS Duque de Caxias I, com fundamento no art. 10, § 2º da Lei Estadual nº 6.043/2011 e art. 39 do Decreto Estadual 43.261/2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS**

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021, e será devidamente publicada em Diário Oficial.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MOTIVAÇÃO**

A presente RESCISÃO está motivada no interesse público, diante da manifestação de vontade apresentada pelo Município de Duque de Caxias para assunção da gestão da UPA Caxias I, conforme fundamento apresentado nos autos do processo nº E-08/001/24/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

A presente rescisão unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS**

O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à contratada durante a execução do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do ESTADO, no prazo de 90 dias, conforme disposto no art. 10, IV da Lei nº 6.043/2011 c/c art. 37, IV do Decreto nº 43.261/2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo ao órgão de Controle Externo a qual está vinculado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e o número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

---

**Sr.<sup>a</sup> MAYLA MARÇAL PORTELA**  
**SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Rio de Janeiro, 18 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Marçal Portela, Subsecretária**, em 18/11/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25033506** e o código CRC **72BCCE8A**.

---

Referência: Processo nº E-08/001/24/2020

SEI nº 25033506

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)